Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IV | Edição nº 707

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Outros Atos 5



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO/SP - CNPJ Nº 54.801.121/0001- 61 - RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 – CENTRO – CEP: 19200-000

EXTRATO DE CONTRATO DA PARCERIA DA POLÍTICA DE SAÚDE EXERCÍCIO/2024

De um lado: Prefeitura do Município de Pirapozinho/SP

De outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho, inscrita no CNPJ sob o nº 44.857.431/0001-44 com sede à Rua Antenor Ferreira Soares, nº202, Pirapozinho/SP.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC, observado os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) apresentando como base a Proposta de Emenda Parlamentar Federal / Custeio Saúde nº 36000509958202300.

Número do Termo de Colaboração: 67/2024

Valor: 166.910,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Novecentos e Dez Reais

Vigência contratual: 31 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Pirapozinho, 31 de janeiro de 2024.

Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito do Município de Pirapozinho/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 – CEP: 19200-000 - CNPJ: 54.801.121/0001-61

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Público**: Município de Pirapozinho/SP**

Considerando que o **Decreto Municipal n° 4.987 de 29 de março de 2017** que regulamenta a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Pirapozinho/SP.

Considerando a **Lei nº 13.019/2014** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, especificamente seu "***Artigo 31 – II"*** salientamos mediante Proposta de Emenda Parlamentar Federal / Custeio |Saude nº 67/2024 ratificada em 21/08/2023 no valor de **R$ 166.910,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Novecentos e Dez Reais)** a parceria via Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Pirapozinho, CNPJ 44.857.431/0001-44, mediante Plano de Trabalho apresentado pela mesma, com período de vigência a partir do mês de janeiro de 2024 à dezembro de 2024.

Pirapozinho, 31 de janeiro de 2024.

Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito Municipal

Paula Vanessa Bobatto – Diretora da Divisão Municipal de Saúde

Rocky Alan Lamers - Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho

Jonatas Freire Mendes – Gestor das Parcerias da Política de Saúde

Outros Atos

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de **PIRAPOZINHO** e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de PIRAPOZINHO, representada pela Prefeitura Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 728 CEP: 19200-000, inscrita no CNPJ sob o nº.54.801.121/0001-61, neste ato representado por seu titular, **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, CPF nº 335.020.038-90 , residente e domiciliado na cidade de PIRAPOZINHO/SP, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019/14 e Decreto Federal nº 8.726/2016, firmam o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Jorge Bezerra Guedes, Eduardo Netto Sarubbi e Keyla Copes Rodrigues. Este documento foi assinado eletronicamente por Adriele Costa Rossin e Clélia Maria Costa Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D71E-763F-71AA-CF9F.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Jorge Bezerra Guedes, Eduardo Netto Sarubbi e Keyla Copes Rodrigues. Este documento foi assinado eletronicamente por Adriele Costa Rossin e Clélia Maria Costa Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D71E-763F-71AA-CF9F.

Parágrafo Primeiro. Integra-se ao objeto deste **ACORDO**, como Anexo I, o Plano de Trabalho especificado pela **FUNDAÇÃO SICREDI**, documento indissociável ao presente.

ACORDO.

Parágrafo Segundo. As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro. O Plano de trabalho anexo refere-se às atividades de 2024, sendo efetuado o Plano de Trabalho do próximo ano via aditivo (ou por apostilamento) até o final do ano de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA FUNDAÇÃO SICREDI

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

e) destacar a participação do Município de Pirapozinho em qualquer ação promocional relacionada ao acordo de cooperação, obtendo previamente o seu consentimento formal;

II - DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Jorge Bezerra Guedes, Eduardo Netto Sarubbi e Keyla Copes Rodrigues. Este documento foi assinado eletronicamente por Adriele Costa Rossin e Clélia Maria Costa Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D71E-763F-71AA-CF9F.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Jorge Bezerra Guedes, Eduardo Netto Sarubbi e Keyla Copes Rodrigues. Este documento foi assinado eletronicamente por Adriele Costa Rossin e Clélia Maria Costa Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D71E-763F-71AA-CF9F.

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **FUNDAÇÃO SICREDI**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **FUNDAÇÃO SICREDI**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho e neste **ACORDO**;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) publicar no Diário Oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula quinta abaixo;

h) prestar o apoio necessário à **FUNDAÇÃO SICREDI** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;

i) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **FUNDAÇÃO SICREDI** e seus parceiros, se houver; e

j) indicar a Sra**. JOICE MAITÊ ALBINO DE SOUZA,** CPF: 349.869.538-00**,** como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **FUNDAÇÃO SICREDI**.

k) dedicar o coordenador local, acima indicado, por, no mínimo, 08 horas semanais, para atendimento das responsabilidades presentes na alínea "j" desta Cláusula;

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Jorge Bezerra Guedes, Eduardo Netto Sarubbi e Keyla Copes Rodrigues. Este documento foi assinado eletronicamente por Adriele Costa Rossin e Clélia Maria Costa Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D71E-763F-71AA-CF9F.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Jorge Bezerra Guedes, Eduardo Netto Sarubbi e Keyla Copes Rodrigues. Este documento foi assinado eletronicamente por Adriele Costa Rossin e Clélia Maria Costa Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D71E-763F-71AA-CF9F.

l) O Município de Pirapozinho se compromete e se responsabiliza pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Contrato."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de Trabalho da **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **FUNDAÇÃO SICREDI**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O presente ACORDO vigorará até 31 de dezembro de 2025, sendo válido a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

1.1. A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

1.2. O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Jorge Bezerra Guedes, Eduardo Netto Sarubbi e Keyla Copes Rodrigues. Este documento foi assinado eletronicamente por Adriele Costa Rossin e Clélia Maria Costa Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D71E-763F-71AA-CF9F.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Jorge Bezerra Guedes, Eduardo Netto Sarubbi e Keyla Copes Rodrigues. Este documento foi assinado eletronicamente por Adriele Costa Rossin e Clélia Maria Costa Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D71E-763F-71AA-CF9F.

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

1.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas escolas**, EMEI Dona Senhorinha dos Anjos Amorim de Almeida, EMEI Dona Aparecida Claro Assef, EMEI Maria Gisfredo Pinaffi, EMEI Idário Marafon, EMEI Francisco Rufino Dinello, EMEIF Prof. Ted Teixeira, EMEIF Prof. Moacyr Teixeira, EMEIF Prof. Alzira Correa Miras, EMEIF Prof. Geraldo Salim Jorge, EMEI Filomena Maria de Jesus, EMEIF Prof. Celestino Martins Padovan, EMEI Marta Santos Pires** do município de Pirapozinho/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas neste ACORDO e no plano de trabalho;

b) A administração pública fornecerá manuais específicos à OSC por ocasião deste ACORDO, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

c) Eventuais alterações no conteúdo dos manuais devem ser previamente informadas à OSC e publicadas em meios oficiais de comunicação;

d) O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas;

e) A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Jorge Bezerra Guedes, Eduardo Netto Sarubbi e Keyla Copes Rodrigues. Este documento foi assinado eletronicamente por Adriele Costa Rossin e Clélia Maria Costa Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D71E-763F-71AA-CF9F.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Jorge Bezerra Guedes, Eduardo Netto Sarubbi e Keyla Copes Rodrigues. Este documento foi assinado eletronicamente por Adriele Costa Rossin e Clélia Maria Costa Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D71E-763F-71AA-CF9F.

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.

CLÁUSULA DÉCIMO – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

I – Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações;

II - Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à OSC, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

III - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

IV - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Jorge Bezerra Guedes, Eduardo Netto Sarubbi e Keyla Copes Rodrigues. Este documento foi assinado eletronicamente por Adriele Costa Rossin e Clélia Maria Costa Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D71E-763F-71AA-CF9F.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Jorge Bezerra Guedes, Eduardo Netto Sarubbi e Keyla Copes Rodrigues. Este documento foi assinado eletronicamente por Adriele Costa Rossin e Clélia Maria Costa Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D71E-763F-71AA-CF9F.

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pirapozinho/SP, 01 de fevereiro de 2024.

_____

FUNDAÇÃO SICREDI
Representante Legal Fundação Sicredi

_____

MUNICÍPIO

Nome: Lucas Pandovan dos Santos Pavani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 335.020.038-90

_____
Testemunha:
Nome: Clélia Maria Costa Ruiz
Endereço: Nova Londrina
CPF nº: 917.219.031-00

_____
Testemunha:
Nome: Adriele Costa Rossin
Endereço: Nova Londrina
CPF nº: 059.917.929-50

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Jorge Bezerra Guedes, Eduardo Netto Sarubbi e Keyla Copes Rodrigues. Este documento foi assinado eletronicamente por Adriele Costa Rossin e Clélia Maria Costa Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D71E-763F-71AA-CF9F.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Jorge Bezerra Guedes, Eduardo Netto Sarubbi e Keyla Copes Rodrigues. Este documento foi assinado eletronicamente por Adriele Costa Rossin e Clélia Maria Costa Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D71E-763F-71AA-CF9F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D71E-763F-71AA-CF9F ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D71E-763F-71AA-CF9F

Hash do Documento

242BB709A81B2A12AD426D19E6B5D6C3B4B0CA7CE745B21AC8AC8F4674461B9E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2024 é(são) :

- Lucas Pandovan dos Santos Pavani (Signatário - Prefeitura de Pirapózinho) - 335.020.038-90 em 20/02/2024 07:53 UTC-03:00
  Nome no certificado: Lucas Padovan Dos Santos Pavani
  Tipo: Certificado Digital
- Adriele Costa Rossin - 059.917.929-50 em 16/02/2024 12:08 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Por email: adriele_rossin@sicredi.com.br

  Evidências

  Client Timestamp Fri Feb 16 2024 12:08:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
  Geolocation Latitude: -21.872769 Longitude: -51.844434 Accuracy: 131
  IP 201.77.94.153
  Assinatura:

  

  Hash Evidências:
  0322AD6CA7F1C5F0052095E77ECBFCD7A58DE78A86EF46A8DBA442F725E376E5
- Jorge Bezerra Guedes (Signatário - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ - SICREDI RIO PARANÁ PR/SP) - 350.075.409-00 em 15/02/2024 14:37 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Clélia Maria Costa Ruiz (Testemunha - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E

INVESTIMENTO RIO PARANÁ - SICREDI RIO PARANÁ PR/SP) - 917.219.031-00 em 14/02/2024 12:41 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: clelia_ruiz@sicredi.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 14 2024 12:41:54 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -22.928618454154492 Longitude: -53.135819938700244 Accuracy: 35
IP 177.51.118.241
Assinatura:

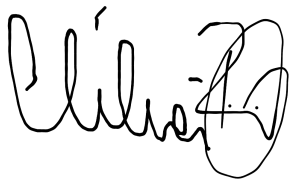

Hash Evidências:
E120F083F525133DE31D82794643A538166D7175F81E515B084559A54BA34891

- Eduardo Netto Sarubbi (Signatário - CAS - Fundação Sicredi) - 694.157.650-20 em 14/02/2024 12:19 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Keyla Copes Rodrigues (Signatário - CAS - Fundação Sicredi) - 004.606.870-85 em 14/02/2024 11:51 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida em **PIRAPOZINHO - SP**

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 01/02/2024 TÉRMINO: 31/12/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Sicredi atua na comunidade trabalhando em todo o seu desenvolvimento, seja econômico como o social, e pensando nisso, firmamos parceria com o município, trazendo para ser desenvolvido o Programa A União Faz a Vida com o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa por uma metodologia própria: a de projetos, onde educadores, crianças, adolescentes e comunidade fazem uma experiência colaborativa e prioriza o diálogo, com a troca de saberes, a resolução de conflitos, a percepção das diferenças.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: O programa A União Faz a Vida, vem de encontro com os saberes curriculares que já são trabalhados com as crianças, onde o programa sensibiliza por meio de projetos os conteúdos que são ministrados pelos professores em sala de aula, possibilitando ao aluno ser protagonista de seus conhecimentos, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonizando as suas opiniões e decisões.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Educadores, crianças, adolescentes e comunidade.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

O planejado para 2024 é a realização do Programa A União Faz a Vida em 12 escolas no município de Pirapozinho -SP - **EMEI Dona Senhorinha dos Anjos Amorim de Almeida, EMEI Dona Aparecida Claro Assef, EMEI Maria Gisfredo Pinaffi, EMEI Idário Marafon, EMEI Francisco Rufino Dinello, EMEIF Prof. Ted Teixeira, EMEIF Prof. Moacyr Teixeira, EMEIF Prof. Alzira Correa Miras, EMEIF Prof. Geraldo Salim Jorge, EMEI Filomena Maria de Jesus, EMEIF Prof. Celestino Martins Padovan, EMEI Marta Santos Pires**

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

O Programa A União Faz a Vida proporciona treinamentos e formações para professores e acompanhamento pedagógico pelos nossos Assessores para o desenvolvimento dos projetos. Os projetos possuem os pontos específicos para serem desenvolvidos como análise ao currículo, a formulação da pergunta exploratória e a escolha do território, por conseguinte a realização da expedição investigativa no território escolhido, e assim identificar os saberes das crianças e adolescentes, o que eles sabem e o que querem saber. Após essas etapas, se tiver mais cronograma, os mesmos são executados, e começam a aparecer os projetos.

PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Após concluído os projetos, as escolas e os professores divulgam aos pais os trabalhos realizados com os filhos, entregando a pasta de atividade e realizando uma exposição para que a comunidade conheça todo o carinho e dedicação dos professores e alunos na execução do conteúdo. É realizado também o cadastramento dos projetos no site do Programa A União Faz a Vida, após conferido pelos Assessores, que

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Jorge Bezerra Guedes, Eduardo Netto Sarubbi e Keyla Copes Rodrigues. Este documento foi assinado eletronicamente por Adriele Costa Rossin e Clélia Maria Costa Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 14D1-AC15-9396-4D08.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Jorge Bezerra Guedes, Eduardo Netto Sarubbi e Keyla Copes Rodrigues. Este documento foi assinado eletronicamente por Adriele Costa Rossin e Clélia Maria Costa Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 14D1-AC15-9396-4D08.

deve conter a Pergunta Exploratória, Expedições Investigativas, Rodas de Diálogo, Índice Inicial, Índice Formativo, Projeto, Articulação com o Currículo, Comunidade de Aprendizagem e Índice Final.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
Formação Ano Letivo	Etapa Inicial	Formação com os Professores	HORAS	4	Fev/2024	Fev/2024
Formação de Gestores	Etapa Inicial	Formação com os Gestores da escola e Coordenador Local	HORAS	4	Fev/2024	Mar/2024
Habilitação Inicial	Etapa Inicial	Formação com os novos professores da escola	HORAS	8	Fev/2024	Mar/2024
Assessoria	Diagnóstico e acompanhamento	Contato dos Assessores com os professores	HORAS	60	Mar/2024	Nov/2024
Institucional	Apoio	Livros, camisetas, pastas, outdoor, abelhas de pelúcia, revistas, certificados, tudo que for necessário	UN	1 POR PESSOA/ESCOAL	Fev/2024	Nov/2024
Construção e Finalização dos projetos	Etapa Inicial	Professores em conjunto com coordenador local e Assessores Pedagógicos	HORAS/PROJETO	20	Mar/2024	Set/2024
Publicação do Projetos	Etapa Final	Socialização dos projetos - Revistas	HORAS/PROJETO	8	Set/2024	Nov/2024

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Jorge Bezerra Guedes, Eduardo Netto Sarubbi e Keyla Copes Rodrigues. Este documento foi assinado eletronicamente por Adriele Costa Rossin e Clélia Maria Costa Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 14D1-AC15-9396-4D08.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Lucas Padovan Dos Santos Pavani, Jorge Bezerra Guedes, Eduardo Netto Sarubbi e Keyla Copes Rodrigues. Este documento foi assinado eletronicamente por Adriele Costa Rossin e Clélia Maria Costa Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 14D1-AC15-9396-4D08.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/14D1-AC15-9396-4D08 ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 14D1-AC15-9396-4D08

Hash do Documento

E73CAB305E493C2A080DEB88D4639BE6CC223240FAEC3DEB437CE06176D2931D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2024 é(são) :

- Lucas Pandovan dos Santos Pavani (Signatário - Prefeitura de Pirapózinho) - 335.020.038-90 em 20/02/2024 07:52 UTC-03:00
  Nome no certificado: Lucas Padovan Dos Santos Pavani
  Tipo: Certificado Digital
- Adriele Costa Rossin - 059.917.929-50 em 16/02/2024 12:08 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Por email: adriele_rossin@sicredi.com.br

  Evidências

  Client Timestamp Fri Feb 16 2024 12:08:03 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
  Geolocation Latitude: -21.872653 Longitude: -51.844486 Accuracy: 12
  IP 201.77.94.153
  Assinatura:

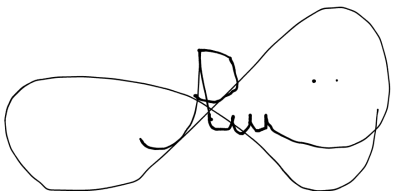

  Hash Evidências:
  646F0B27901F3731F640454CB53E13A6AF7F052BABD6C658E4AB3AEDF295A0AC
- Jorge Bezerra Guedes (Signatário - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ - SICREDI RIO PARANÁ PR/SP) - 350.075.409-00 em 15/02/2024 14:30 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Clélia Maria Costa Ruiz (Testemunha - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E

INVESTIMENTO RIO PARANÁ - SICREDI RIO PARANÁ PR/SP) - 917.219.031-00 em 14/02/2024 12:41 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: clelia_ruiz@sicredi.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 14 2024 12:41:14 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -22.92895361394538 Longitude: -53.135906509215175 Accuracy: 35
IP 177.51.118.241
Assinatura:

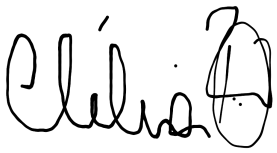

Hash Evidências:
66171D741D42E53F2647BE425A6E98733E90B87512083CDE4868B72224998E70

- Eduardo Netto Sarubbi (Signatário - CAS - Fundação Sicredi) - 694.157.650-20 em 14/02/2024 12:19 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Keyla Copes Rodrigues (Signatário - CAS - Fundação Sicredi) - 004.606.870-85 em 14/02/2024 11:50 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

